



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 030/2018

“Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga da Segurança” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Cria o Programa “**Empresa Amiga da Segurança**”, no âmbito do Município de Santa Luzia, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda a estrutura relativa a segurança pública no município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de convênios, contratos, de doações de dinheiro, materiais de papelaria e higiene, equipamentos de escritório, eletrônicos, informática, veículos, motocicletas, contratação de estagiários, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das instituições, ou outra forma conveniente a questões relativas a segurança pública.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica que contribuir na forma do artigo 1º deste decreto de forma efetiva, poderá receber do Poder Público Municipal como reconhecimento de responsabilidade social, um Selo com a seguinte descrição: “**Empresa Amiga da Segurança**”.

Parágrafo 1º - O Poder Público Municipal fará análise da participação da empresa jurídica para recebimento ou não do selo descrito no artigo 2º.

Parágrafo 2º - O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais às empresas participantes deste programa.

Presidência/2018

Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, C.M.S.L.

20-Nov-2018-09:42-00520-92





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia - MG, 15 de Março de 2018.



*Nilson Martins da Conceição*  
**Vereador Nilson Martins da Conceição  
"Ver. Nilsinho"**

**Nilson Martins da Conceição  
"Nilsinho"  
Ver. Câmara Municipal Santa Luzia**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Segurança" e dá outras providências, pelos motivos a seguir:

A União, os Estados e os municípios no Brasil atravessam uma crise econômica sem precedentes, afetando diretamente nossa população e, é nosso dever encontrar meio para minimizar esses problemas.

São inúmeros os problemas relacionados à segurança pública, podendo ser citado a insuficiência de servidores públicos, ausência de estagiários, a degradação do espaço público, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições da administração da justiça criminal, aumento dos custos operacionais do sistema, ausência de equipamentos operacionais e de segurança própria, entre tantos outros, representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil.

Para tentar minimizar esses problemas, todos os setores da sociedade podem unir-se para auxiliar a estrutura das nossas forças de segurança pública.

A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança no município de Santa Luzia/MG.

Neste sentido, a criação do Programa "Empresa Amiga da Segurança", se faz necessário, como forma de reconhecer aquelas empresas que ajudam de alguma forma em melhorias no setor da segurança pública.

Ante o exposto, envio o Projeto de Lei, para que seja analisado com o costumeiro bom-senso dos nobres vereadores, na certeza da aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

*Nilson Martins da Conceição*

**Vereador Nilson Martins da Conceição  
"Ver. Nilsinho"**

**Nilson Martins da Conceição  
"Nilsinho"  
Ver. Câmara Municipal Santa Luzia**